



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2021

I – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao contido nos artigos 13, inciso I¹, e 14, inciso I², da Resolução TRE-DF nº 7772/2018, bem assim as recomendações dispostas no inciso II do § 1º, do artigo 32 da Resolução CNJ nº 309/2020³ e Estatuto de Auditoria Interna do TRE-DF, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2021.

Este plano de auditoria estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados com ênfase em ações de controle, assim como em atividade de

¹ “Art. 13. À Seção de Auditoria de Gestão e Contas compete:

I –elaborar a programação de auditoria anual, indicando, no âmbito de sua atuação, as áreas prioritárias para avaliação, bem como a extensão e a frequência desta;
(...)”

² “Art. 14. À Seção de Auditoria de Aquisições, Contratos e Pessoal compete:

I – elaborar a programação de auditoria anual, indicando, no âmbito de sua atuação, as áreas prioritárias para avaliação, bem como a extensão e a frequência desta;
(...)”

³ “Art. 32 Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

§ 1º. Os Planos previstos no *caput* devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos.

(...)

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA;”

monitoramento que possibilite verificar o cumprimento de deliberação emanada da Administração e o resultado dela advindo, cuja fundamentação seja alicerçada em relatório oriundo da Coordenadoria de Auditoria Interna.

O desempenho das atividades de auditoria pressupõe adequado planejamento e conhecimento da unidade auditada. Dessa forma, este documento lança as bases para a realização das atividades de auditoria ao selecionar as unidades e atividades, bem como estabelecer as diretrizes para a realização dos trabalhos de auditoria.

II – OBJETIVO

O PAAI tem como objetivo estabelecer as unidades a serem auditadas e o cronograma de realização das auditorias, determinando o tempo de planejamento, de execução e de elaboração dos relatórios, bem como a composição da equipe, de forma a padronizar os procedimentos de auditoria e propiciar o acompanhamento das atividades.

III – UNIDADES A SEREM AUDITADAS

SEAGE

As unidades a serem auditadas pela SEAGE são as seguintes:

- a) **Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Gestão de Infraestrutura de TIC (Continuidade dos trabalhos suspensos em 2020):**
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC
- b) **Auditoria nas contas do TRE-DF 2020:**
Diretoria-Geral - DG
- c) **Monitoramento das Auditorias do PAAI 2019:**
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC
Secretaria Judiciária – SJU
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAO
Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - COPEG
- d) **Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – contas do TRE-DF 2021:**
Diretoria-Geral - DG
- e) **Auditoria Coordenada do CNJ – Avaliação da Política de Acessibilidade:**
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAO

SEAC

As unidades a serem auditadas pela SEAC são as seguintes:

- a) **Auditoria em Contratos de Capacitação e Treinamento de Pessoal:**
Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP / COED
 - b) **Auditoria em Pagamentos de Adicionais de Qualificação e Treinamento:**
Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP / COPE
 - c) **Auditoria em Contratos de Engenharia – aquisição de elevadores para o Edifício Sede do TRE-DF:**
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAO
- **CONSULTORIA** – será disponibilizado o total de 40 (quarenta) horas para atendimento de consultoria, caso necessário, devendo o tema ser definido e amplamente discutido com a área interessada, nos moldes da Resolução CNJ 309/2020 e Estatuto de Auditoria Interna do TRE-DF.

IV – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Serão aplicados nas atividades os recursos materiais e humanos ordinariamente disponíveis na Coordenadoria de Auditoria Interna.

V – EQUIPE

Para a realização dos trabalhos, a Coordenadoria dispõe da seguinte equipe:

SEAGE:

Ivanildo Tomaz de Oliveira
Patrícia Dantas T. Sumihara
Carlos Magno Rodrigues Eleotério

SEAC:

Cristiano Ferreira Castro

Ulisses de Melo Amorim

VI – TIPOS DE AUDITORIAS PREVISTAS**AUDITORIA OPERACIONAL**

As auditorias operacionais atuarão diretamente nas unidades do Tribunal, avaliando os atos administrativos quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, bem assim a observância às diretrizes e normas legais, com vista a auxiliar a Administração por meio de recomendações que venham aprimorar os procedimentos e melhorar os controles internos.

AUDITORIA DE CONFORMIDADE

A auditoria de conformidade consiste na certificação sobre a adequação dos processos, procedimentos e atividades das unidades auditadas com a legislação e os regulamentos aplicáveis.

AUDITORIA FINANCEIRA

A auditoria financeira objetiva emitir opinião com vista a certificar a regularidade das contas, verificando a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, governança de TI, riscos, resultados, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Instituição ou a ela confiados, compreendendo a observação dos aspectos relacionados à documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; existência física de bens e outros valores; eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; e o cumprimento da legislação e normativos.

AÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento referem-se à análise da implementação das propostas de encaminhamento constantes dos relatórios de auditoria, homologadas pela Presidência do TRE-DF. São baseadas no acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas, no que se refere à efetivação das recomendações incluídas nos relatórios.

VII – DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS PROPOSTAS

SEAGE

Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Gestão de Infraestrutura de TIC (Continuidade dos trabalhos suspensos em 2020):

Objetivos: avaliar o processo de gestão de tecnologia da informação, no que se refere à comunicação de dados, segurança da informação, sistema e serviços de TI.

Auditoria nas contas do TRE-DF 2020

Objetivos: Expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas, sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-DF refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária deste Regional, de acordo com a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes.

Ação de Monitoramento - Auditorias do PAAI 2019

Objetivos: acompanhar as providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às recomendações constantes dos relatórios de auditoria levados a efeito no exercício de 2019, quais sejam: Auditoria de Gestão Documental, Auditoria de Governança Orçamentária, Auditoria na execução do contrato de prestação de serviços de informática na área de sustentação de sistemas de informação e Auditoria no Processo de gestão da execução do Plano Estratégico, com enfoque nos indicadores estratégicos.

Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – contas do TRE-DF 2021

Objetivos: Expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas, sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-DF refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária deste Regional, de acordo com a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes.

Além dos trabalhos de auditoria descritos acima, a SEAC desenvolverá outras atividades inerentes às atribuições da Seção durante o exercício de 2021, como análise de procedimentos relacionados à área de pessoal, entre as quais se encontram os atos de admissão, aposentadoria e pensão a serem encaminhados ao e. TCU via sistema e-pessoal. Registre-se, ainda, que fará a administração, encaminhamento e monitoramento das solicitações daquela e. Corte de Contas aos setores do Tribunal Regional Eleitoral.

IX – CONCLUSÃO

No período de vigência deste plano anual de 2021, poderão ser realizadas auditorias para suprir omissões e lacunas de informações ou para dirimir dúvidas.

Do mesmo modo, poderão ser implementados planos especiais de auditorias em áreas específicas, a serem executados simultaneamente aos trabalhos já previstos, desde que tecnicamente viável, considerando a quantidade de recursos humanos disponível e a prioridade de cada auditoria a ser realizada.

Por derradeiro, gize-se que todas as ações de auditoria serão norteadas pela Resolução TRE-DF nº 7837, de 04 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

À consideração do senhor Coordenador de Auditoria Interna.

IVANILDO TOMAZ DE OLIVEIRA

Chefe da SEAGE – Matr: 1350

CRISTIANO FERREIRA CASTRO

Chefe da SEAC – Matr: 0885
